

Processo n.: @ADM 20/80051703

Assunto: Processo Administrativo - Convênio de cooperação mútua com a Secretaria de Saúde de Joinville - cessão de médico plantonista

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 614/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Homologar o Convênio de Cessão de Servidor n. 079/2021/PMJ, assinado em 02 de agosto de 2021 pelo Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior; Convênio esse que celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (fs. 33-37), conforme previsto no art. 2º da Portaria n. TC-545/2015.

2. Dar ciência desta Decisão às Assessorias Jurídica - AJUR - e de Planejamento - APLA - deste Tribunal e à Secretaria de Saúde do Município de Joinville.

Ata n.: 31/2021

Data da sessão n.: 25/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, *caput*, da Lei Complementar – estadual - n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC